



# **Boletim do Exército**

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

**24/2001**

Brasília, DF, 13 de junho de 2001



# **BOLETIM DO EXÉRCITO**

**Nº 24/2001**

**Brasília, DF, 13 de junho de 2001**

## **ÍNDICE**

### **1ª PARTE**

#### **LEIS E DECRETOS**

Sem alteração

### **2ª PARTE**

#### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

##### **GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

###### **PORTARIA Nº 257, DE 29 DE MAIO DE 2001.**

Aprova o Regulamento do Centro de Preparação e Avaliação para Missões de Paz do Exército Brasileiro (R-95).....7

###### **PORTARIA Nº 258, DE 31 DE MAIO DE 2001.**

Desativa o 33º Grupo de Artilharia de Campanha de Selva.....12

###### **PORTARIA Nº 259, DE 31 DE MAIO DE 2001.**

Altera a localização, a subordinação e a denominação do 10º Grupo de Artilharia de Campanha.....13

##### **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

###### **PORTARIA Nº 058-EME, DE 31 DE MAIO DE 2001.**

Aprova a Diretriz para as Atividades de Preparo e de Emprego do Exército Brasileiro em Missões de Paz e determina outras providências.....13

##### **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

###### **PORTARIA Nº 046-DGP, DE 25 MAIO DE 2001.**

Distribui as vagas para os Estágios de Sargentos a serem realizados em 2002.....14

###### **PORTARIA Nº 047-DGP, DE 25 DE MAIO DE 2001.**

Distribui as vagas para os Estágios de Oficiais a serem realizados em 2002.....20

###### **PORTARIA Nº 048-DGP, DE 25 DE MAIO DE 2001.**

Altera a distribuição de vagas para os Cursos de Especialização e Extensão de Sargentos em 2002.....24

###### **PORTARIA Nº 053-DGP, DE 5 DE JUNHO DE 2001.**

Aprova as Normas para Evacuação Aeromédica dos Beneficiários do FUSEX na Amazônia, em situações de urgência ou emergência. ....24

**PORTARIA N° 054-DGP, DE 5 DE JUNHO DE 2001.**

Aprova as Normas para Aquisição e Fornecimento de Medicamentos de Uso Prolongado e Custo Elevado aos Beneficiários do FUSEx .....28

**DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**

**PORTARIA N° 045/DEP, DE 22 DE MAIO DE 2001**

Aprova o “Projeto Cultural Museu de Plastimodelismo” .....35

**SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

**NOTA PARA BOLETIM DO EXÉRCITO N° 009-SG/3, DE 5 DE JUNHO DE 2001**

Normas para Despedida de Oficiais-Generais que deixam o Serviço Ativo – Republicação. ....35

**3ª PARTE**

**ATOS DE PESSOAL**

**GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA N° 261, DE 01 DE JUNHO DE 2001**

Exoneração de Oficial.....38

**PORTARIA N° 262, DE 01 DE JUNHO DE 2001**

Nomeação de Oficiais.....38

**NOTA A/1 DE 31 DE MAIO DE 2001**

Retificação na Portaria do Comandante do Exército n° 238, de 23 Mai 2001.....38

**ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

**PORTARIA N° 059-EME, DE 07 DE MAIO DE 2001**

Autoriza o salto de pára-quedistas no Exercício Cabañas 2001 a ser realizado em Salta – República Argentina.....38

**DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

**PORTARIA N° 051-DGP/DSM, DE 31 DE MAIO DE 2001.**

Demissão do Serviço Ativo, “ex-officio”, sem indenização.....39

**PORTARIA N° 052-DGP/DSM, DE 31 DE MAIO DE 2001.**

Demissão do Serviço Ativo, “a pedido”, sem indenização.....39

**DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**

**PORTARIA Nº 75-DEP, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1999.**

Concede Medalha Marechal Hermes aos Concludentes do Curso de Formação de Oficiais (CFO-99), relizado na Academia Militar das Agulhas Negras.....40

**DESPACHO DO CHEFE DO DEP DE 23 DE MAIO DE 2001**

Retificação na Portaria Nº 75/DEP, DE 08 DEZ 99 .....40

**4ª PARTE**

**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração



**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 257, DE 29 DE MAIO DE 2001.**

**Aprova o Regulamento do Centro de Preparação e Avaliação para Missões de Paz do Exército Brasileiro (R-95).**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 30 da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, de acordo com o que propõe o Comando de Operações Terrestres, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Centro de Preparação e Avaliação para Missões de Paz do Exército Brasileiro (R-95).

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**REGULAMENTO DO CENTRO DE PREPARAÇÃO E AVALIAÇÃO PARA MISSÕES DE PAZ DO EXÉRCITO BRASILEIRO (CEPAEB) – R-95**

**ÍNDICE DOS ASSUNTOS**

	<b>Art.</b>
CAPÍTULO I - DO CENTRO E DA SUA FINALIDADE	1º
CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO	2º
CAPÍTULO III - DA COMPETÊNCIA	3º/5º
CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES	6º/10
CAPÍTULO V - DO CORPO DE INSTRUTORES	11/16
CAPÍTULO VI - DAS ATIVIDADES DE INSTRUÇÃO	17/21
CAPÍTULO VII - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS	22/23
ANEXO – ORGANOGRAMA	

# **REGULAMENTO DO CENTRO DE PREPARAÇÃO E AVALIAÇÃO PARA MISSÕES DE PAZ DO EXÉRCITO BRASILEIRO (CEPAEB)**

## **CAPÍTULO I DO CENTRO E DA SUA FINALIDADE**

Art. 1º O Centro de Preparação e Avaliação para Missões de Paz do Exército Brasileiro (CEPAEB) é diretamente subordinado ao Comando de Operações Terrestres (COTER) e tem por finalidade:

I - preparar e avaliar os militares designados para participar de missões de paz (M Paz), de acordo com as regras recomendadas por Organismo Internacional (OI);

II - contribuir, mediante solicitação de órgãos governamentais, com a preparação e a avaliação do respectivo pessoal civil designado para participar de M Paz;

III - acompanhar a evolução da doutrina de Força de Paz (F Paz); e

IV - representar o Exército Brasileiro (EB) nos foros apropriados.

## **CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 2º O Centro tem a seguinte estrutura:

I - Diretor;

II - Subdiretor;

III - Seção de Preparação e Avaliação de Recursos Humanos;

IV - Seção de Acompanhamento Doutrinário; e

V - Seção Administrativa.

Parágrafo único. O Subchefe do COTER encarregado do preparo operacional da Força Terrestre é o Diretor do Centro e o Assistente dessa mesma Subchefia é o Subdiretor.

## **CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA**

Art. 3º À Seção de Preparação e Avaliação de Recursos Humanos compete:

I - elaborar e propor ao Diretor do Centro a lista de instrutores, professores e especialistas a serem credenciados para conduzir os estágios programados;

II - orientar e acompanhar a instrução da tropa designada para M Paz;

III - orientar e conduzir a instrução do pessoal designado para missões individuais em M Paz;

IV - orientar o Centro de Avaliação do Adestramento do Exército (CAAdEx) quanto às avaliações de F Paz que forem realizadas por aquele Centro;

V - acompanhar os exercícios de F Paz;

VI - orientar e coordenar o exercício no terreno de encerramento do preparo de F Paz;

VII - elaborar as normas e as diretrizes de instrução para os contingentes, de acordo com as orientações específicas do OI;

VIII - constituir equipes de avaliadores para verificar o desempenho da tropa e do pessoal em missões individuais designados para Operações de Paz (Op Paz);

IX - certificar o nível de desempenho da tropa designada para Op Paz; e

X - certificar o nível de desempenho do pessoal designado para missões individuais em M Paz.

Parágrafo único. O Estado-Maior do Exército (EME) indicará a equipe de instrutores dos estágios de preparação do pessoal designado para as missões individuais.

Art. 4º À Seção de Acompanhamento Doutinário compete:

I - planejar, organizar, conduzir e participar de seminários, simpósios, intercâmbios e palestras destinados a ampliar e a difundir conhecimentos sobre a doutrina das M Paz, com a presença de especialistas convidados, quando for o caso;

II - acompanhar, desenvolver e implementar, após aprovada pelo EME, a doutrina de F Paz no Exército Brasileiro;

III - avaliar e difundir as lições aprendidas; e

IV - elaborar e propor ao Comandante de Operações Terrestres os Programas-Padrão de Instrução Militar e os Cadernos de Instrução relativos ao preparo de F Paz.

Art. 5º À Seção Administrativa compete planejar, programar, executar, coordenar e controlar os serviços administrativos do CEPAB.

#### CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º São atribuições do Diretor do Centro:

I - assessorar o Comandante de Operações Terrestres nos assuntos relacionados à preparação e à avaliação do pessoal designado para participar de M Paz;

II - orientar e coordenar a elaboração e a atualização dos documentos básicos de instrução;

III - propor ao Comandante de Operações Terrestres os instrutores e avaliadores que deverão passar à disposição do CEPAB, para a realização de tarefas específicas e por prazos determinados, bem como os professores e especialistas a serem convidados;

IV - aprovar a publicação das lições aprendidas relativas às M Paz;

V - aprovar os programas de instrução e os dos estágios a serem ministrados;

VI - aprovar a constituição das equipes de avaliadores;

VII - aprovar a avaliação realizada pela equipe de avaliadores da Seção de Preparação e Avaliação de Recursos Humanos; e

VIII - aprovar e expedir a certificação do nível de desempenho de tropa ou de pessoal designado para M Paz, proposta pela Seção de Preparação e Avaliação de Recursos Humanos.

Art. 7º São atribuições do Subdiretor:

I - secundar o Diretor do Centro no exercício das suas atribuições; e

II - orientar, coordenar e supervisionar as atividades de instrução, avaliação, acompanhamento doutrinário e as administrativas.

Art. 8º São atribuições do Chefe da Seção de Preparação e Avaliação de Recursos Humanos:

I - assessorar o Subdiretor nas atividades de planejamento, programação, execução, controle e avaliação do processo de instrução e avaliação;

II - acompanhar a execução dos exercícios de Op Paz destinados à preparação de contingentes designados para M Paz;

III - orientar a elaboração dos documentos básicos de instrução, submetendo-os à apreciação do Subdiretor;

IV - propor as modificações curriculares a serem introduzidas nos diversos estágios ministrados;

V - preparar as notas de instrução reguladoras dos estágios e das atividades de preparação e avaliação, bem como os relatórios da sua execução; e

VI - designar as equipes de avaliadores, compostas pelo pessoal passado à disposição do CEPAB com essa finalidade.

Art. 9º São atribuições do Chefe da Seção de Acompanhamento Doutrinário:

I - assessorar o Subdiretor nas atividades de acompanhamento da aplicação e da evolução da doutrina de F Paz;

II - planejar, programar, executar e avaliar os seminários, simpósios, intercâmbios e palestras destinados a ampliar e a difundir conhecimentos sobre a doutrina das M Paz;

III - preparar as notas de instrução reguladoras dos seminários, simpósios, intercâmbios e conferências, bem como os relatórios das suas execuções; e

IV - orientar a elaboração de Programas-Padrão de Instrução Militar e de Cadernos de Instrução relativos ao preparo de Forças de Paz.

Art. 10. São atribuições do Chefe da Seção Administrativa:

I - assessorar o Subdiretor do Centro no exercício das suas atribuições administrativas; e

II - proporcionar o apoio administrativo necessário ao desenvolvimento das atividades do Centro.

## CAPÍTULO V DO CORPO DE INSTRUTORES

Art. 11. O corpo de instrutores será integrado por pessoal militar credenciado e, também, por professores, especialistas e conferencistas convidados ou, excepcionalmente, contratados, para participar do preparo e para ministrar os estágios programados.

Art. 12. A relação de instrutores será composta por oficiais com experiência em M Paz e, prioritariamente, com habilitação em idioma estrangeiro.

Art. 13. Os militares credenciados permanecerão no exercício normal das funções em suas respectivas Organizações Militares, podendo ser solicitados pelo COTER para compor, temporariamente, a equipe de instrução ou de avaliação do pessoal ou da tropa para uma determinada M Paz e, ainda, para ministrar um estágio específico.

Art. 14. Os instrutores solicitados pelo COTER passarão à disposição do CEPAB, por período definido, incluindo o tempo de preparação necessário para o desempenho da atividade para a qual foram chamados.

Art. 15. Os professores, especialistas e conferencistas serão profissionais de reconhecido saber e experiência nas respectivas áreas de atuação e participarão do preparo e dos estágios, seminários, simpósios, intercâmbios e conferências, mediante convite do EB, efetivado pelo COTER ou, mediante delegação, pelo próprio CEPAB.

Art. 16. As equipes de avaliadores procederão à verificação do desempenho da tropa e do pessoal designado para missões individuais.

## CAPÍTULO VI DAS ATIVIDADES DE INSTRUÇÃO

Art. 17. São atividades de instrução do CEPAB: os estágios, os seminários, os simpósios, os intercâmbios, as conferências e os exercícios de treinamento de F Paz.

Art. 18. As atividades de instrução devem seguir uma programação anual, de acordo com a proposta das Seções de Preparação e Avaliação de Recursos Humanos e de Acompanhamento Doutrinário.

Art. 19. Os estágios podem ser ministrados de forma presencial e/ou à distância.

Art. 20. Inicialmente, além da instrução de contingentes de tropa para emprego em M Paz, o Centro ministrará o Estágio de Observador Militar.

Art. 21. O Centro, mediante aprovação do Comandante de Operações Terrestres, poderá criar ou suprimir estágios, atendendo às necessidades surgidas.

## CAPÍTULO VII DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

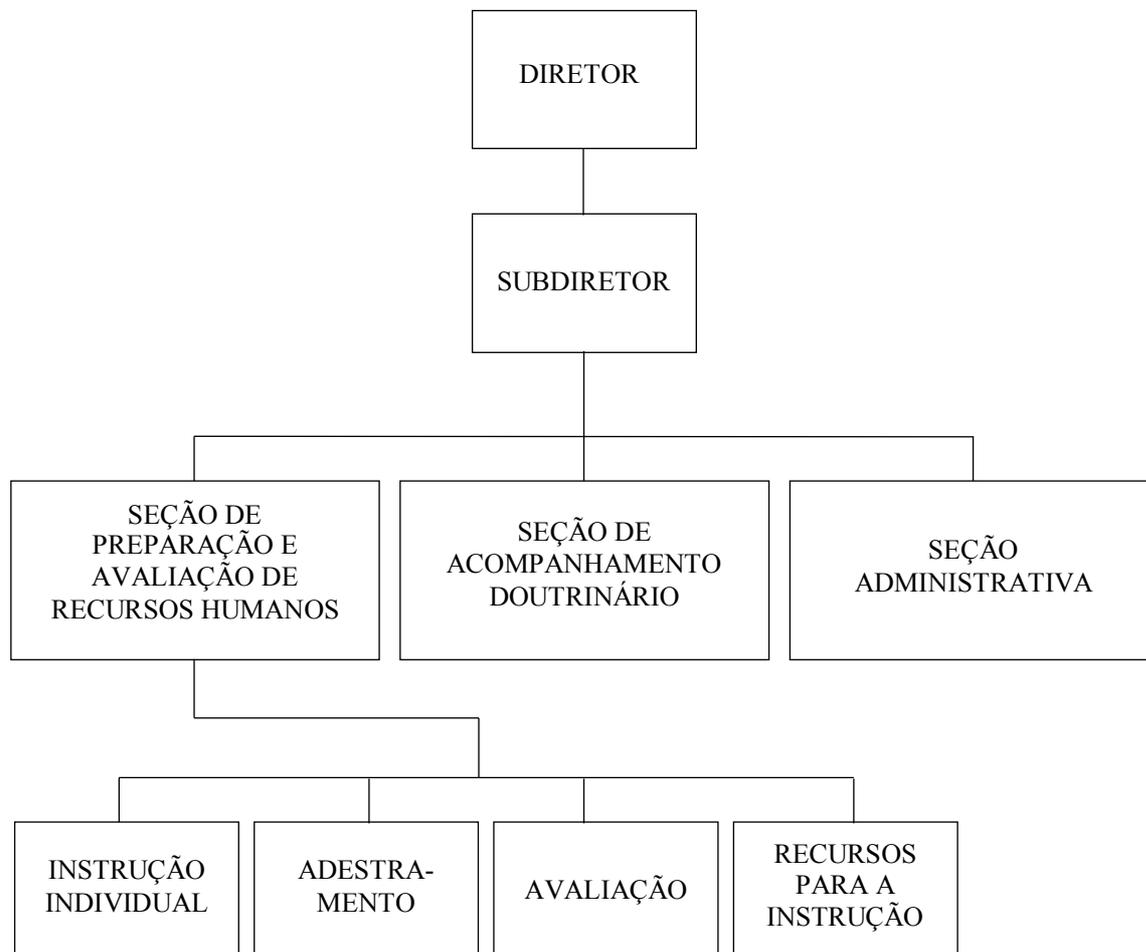
Art. 22. O CEPAB deverá ser acreditado junto aos Organismos Internacionais, particularmente a Organização das Nações Unidas (ONU) e a Organização dos Estados Americanos (OEA), com o objetivo de validar as avaliações do pessoal brasileiro designado para M Paz.

Art. 23. Os estágios ministrados pelo Centro deverão ser realizados nas instalações do Exército Brasileiro que mais facilitarem a sua consecução, podendo ser utilizados os Estabelecimentos de Ensino e as Unidades.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderão ser utilizadas instalações das demais Forças Singulares, das Forças Auxiliares e de instituições civis, mediante convênio ou solicitação.

**ANEXO AO REGULAMENTO DO CENTRO DE PREPARAÇÃO E AVALIAÇÃO PARA  
MISSÕES DE PAZ DO EXÉRCITO BRASILEIRO**

**ORGANOGRAMA**



**PORTARIA Nº 258, DE 31 DE MAIO DE 2001.**

**Desativa o 33º Grupo de Artilharia de Campanha de Selva.**

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 28, inciso IX, do Decreto nº 93.188, de 29 de agosto de 1986, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Desativar, em 31 de dezembro de 2001, o 33º Grupo de Artilharia de Campanha de Selva (33º GAC SI), sediado em Boa Vista-RR e subordinado à 1ª Brigada de Infantaria de Selva.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército regule em diretriz específica as medidas necessárias à execução desta Portaria e que o Comando Militar da Amazônia e os Órgãos de Direção Setorial adotem, em seus setores de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 259, DE 31 DE MAIO DE 2001.**

**Altera a localização, a subordinação e a denominação do 10º Grupo de Artilharia de Campanha.**

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 28, inciso VII, do Decreto nº 93.188, de 29 de agosto de 1986, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar a localização do 10º Grupo de Artilharia de Campanha (10º GAC), sediado em Fortaleza-CE, para Boa Vista-RR, subordinando-o à 1ª Brigada de Infantaria de Selva e denominando-o de 10º Grupo de Artilharia de Campanha de Selva (10º GAC SI).

Art. 2º Determinar que:

I – o funcionamento do 10º GAC, em Fortaleza, encerre-se em 31 de dezembro de 2001, data de sua desativação;

II – a ativação do 10º GAC SI, em Boa Vista, ocorrerá em 2 de janeiro de 2002, adotando um Quadro de Cargos Previstos com 2 (duas) Baterias de Obuses (Tipo II);

III - o Estado-Maior do Exército regule em diretriz específica as medidas necessárias à execução desta Portaria; e

IV - o Comando Militar da Amazônia, o Comando Militar do Nordeste e os Órgãos de Direção Setorial adotem, em seus setores de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 058-EME, DE 31 DE MAIO DE 2001.**

**Aprova a Diretriz para as Atividades de Preparo e de Emprego do Exército Brasileiro em Missões de Paz e determina outras providências.**

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 3º do Regulamento do Estado-Maior do Exército, aprovado pela Portaria Ministerial nº 226, de 27 de abril de 1998, resolve:

Art. 1º - Aprovar a Diretriz para as Atividades de Preparo e de Emprego do Exército Brasileiro em Missões de Paz.

Art. 2º - Revogar a Port Nr 107 – EME, de 08 de novembro de 2000.

Art. 3º - Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

**PORTARIA Nº 046-DGP, DE 25 MAIO DE 2001.**

**Distribui as vagas para os Estágios de Sargentos a serem realizados em 2002.**

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 016-EME, de 10 de março de 2000, e de acordo com a Portaria Nº 101-EME, de 07 novembro de 2000, após ouvido o Comando de Operações Terrestre e Órgãos de Direção Setorial, resolve:

Art. 1º Distribuir as vagas fixadas pelo Estado-Maior do Exército, referentes aos Estágios Gerais, conforme abaixo discriminado:

1. Operação de Material IGLA

TURNO	DIREÇÃO	C MIL A	OM CONTEMPLADAS	VAGAS
1º	EsACosAAe	C M L	26º B I Pqdt	01
			8º G A C Pqdt	01
			1º B F Esp	01
		C M S E	6º B I L	01
		C M S	19º B I Mtz	01
		C M A	1º B I S	01
<b>TOTAL</b>				<b>06</b>

2. Técnico de Blindados

TURNO	DIREÇÃO	C MIL A	OM CONTEMPLADAS	VAGAS	OBS
1º	C I Bld	C M S E	2º R C C	03	(1)
		C M S	4º R C C	03	(1)
			5º R C C	03	(1)
		C M L	1º R C C	03	(1)
			3º R C C	03	(1)
			R Es C	01	(1)
			C I Bld	02	(1)
<b>TOTAL</b>				<b>18</b>	
2º	C I Bld	C M L	24º B I B	01	(2)
			C I Bld	01	(2)
			1º G A C Ap	01	(3)
		C M S	7ª Cia E Cmb Bld	01	(7)
			7º B I B	01	(2)
			13º B I B	01	(2)
			20º B I B	01	(2)
			29º B I B	01	(2)
			4º R C B	01	(1)
6º R C B	01	(1)			

TURNO	DIREÇÃO	C MIL A	OM CONTEMPLADAS	VAGAS	OBS
2°	C I Bld	CMS	1° R C Mec	01	(1)
			2° R C Mec	01	(1)
			3° R C Mec	01	(1)
			5° R C Mec	01	(1)
			7° R C Mec	01	(1)
			8° R C Mec	01	(1)
			3° G A C Ap	01	(3)
			15° G A C Ap	01	(3)
			16° G A C Ap	01	(3)
			29° G A C Ap	01	(3)
		CMSE	4° B I B	01	(2)
			28° B I B	01	(2)
			2° G A C Ap	01	(3)
			2ª Cia Com Bld	01	(4)
CMO	10° R C Mec	01	(1)		
<b>TOTAL</b>				<b>25</b>	

### 3. Tático de Blindados

TURNO	DIREÇÃO	C MIL A	OM CONTEMPLADAS	VAGAS	OBS
1°	C I Bld	CML	24° B I B	02	(2)
			R Es C	01	(1)
			1° R C C	04	(1) (6)
			3° R C C	03	(1) (6)
		CMS	7° B I B	03	(2) (6)
			13° B I B	03	(2) (6)
			20° B I B	02	(2)
			29° B I B	02	(2)
			4° R C C	03	(1)
			5° R C C	03	(1)
			6° R C B	01	(5)
			4° R C B	02	(5)
			9° R C B	01	(5)
		CMSE	2° R C C	03	(1) (6)
			4° B I B	03	(2) (6)
			28° B I B	03	(2)
		CMO	20° R C B	01	(5)
<b>TOTAL</b>				<b>40</b>	
2°	C I Bld	CML	1° R C C	03	(1)
			3° R C C	03	(1)
			24° B I B	03	(2) (6)
			R Es C	01	(1)
		CMS	4° R C C	03	(1) (6)
			5° R C C	04	(1) (6)

TURNO	DIREÇÃO	C MIL A	OM CONTEMPLADAS	VAGAS	OBS
2°	C I Bld	C M S	7° B I B	03	(2)
			13° B I B	02	(2)
			20° B I B	03	(2) (6)
			29° B I B	03	(2) (6)
			4° R C B	01	(5)
			6° R C B	01	(5)
			9° R C B	01	(5)
		C M S E	4° B I B	02	(2)
			28° B I B	03	(2) (6)
			2° R C C	03	(3)
C M O	20° R C B	01	(5)		
<b>TOTAL</b>				<b>40</b>	

#### 4. Operações Aeromóveis

TURNO	DIREÇÃO	C MIL A	OM CONTEMPLADAS	VAGAS
1°	C I Av Ex	C M S E	28° B I B	01
			Cia C 11ª Bda Inf Bld	01
		C M L	25° B I Pqdt	01
			26° B I Pqdt	01
			27° B I Pqdt	01
			20° B Log Pqdt	01
			C I Pqdt G P B	01
			1° B F Esp	01
			1° B I Mtz	01
			2° B I Mtz	01
			57° B I Mtz	01
			24° B I B	01
		C M N E	71° B I Mtz	01
		C M P	42° B I Mtz	01
		C M O	47° B I	01
		C M S	19° B I Mtz	01
			62° B I	01
			8° Esqd C Mec	01
<b>TOTAL</b>			<b>18</b>	
2°	C I Av Ex	C M S E	5° B I L	04
			6° B I L	04
			39° B I L	04
			20° G A C L	02
			22° B Log L	01
			Cia E Cmb L	01
			Cia Cmdo 12ª Bda Inf L	01
			12° Pel Com L	01
<b>TOTAL</b>			<b>18</b>	

### 5. Manutenção Eletrônica do Material OERLIKON

<b>TURNO</b>	<b>DIREÇÃO</b>	<b>C MIL A</b>	<b>OM CONTEMPLADAS</b>	<b>VAGAS</b>
1º	EsCom	C M L	Es Com	01
			Es A Cos AAe	01
		C M S E	1º G A AAe	01
			2º G A AAe	01
			3º G A AAe	01
<b>TOTAL</b>				<b>05</b>

### 6. Manutenção Mecânica do Sistema FILA/BOFORS

<b>FASE</b>	<b>DIREÇÃO</b>	<b>C MIL A</b>	<b>OM CONTEMPLADAS</b>	<b>VAGAS</b>
1ª	EsMB	C M S E	4º G AAAe	03
			11ª G AAAe	03
<b>TOTAL</b>				<b>06</b>
2ª	EsMB	C M S E	4º G AAAe	03
			11ª G AAAe	03
<b>TOTAL</b>				<b>06</b>

### 7. Manutenção Mecânica do Material OERLINKON

<b>FASE</b>	<b>DIREÇÃO</b>	<b>C MIL A</b>	<b>OM CONTEMPLADAS</b>	<b>VAGAS</b>
1ª	EsMB	C M S E	1º G AAAe	02
			2º G AAAe	02
			3º G AAAe	02
<b>TOTAL</b>				<b>06</b>

### 8. Manutenção de 2º Escalão de Aeronave da Aviação do Exército

<b>TURNO</b>	<b>DIREÇÃO</b>	<b>C MIL A</b>	<b>OM CONTEMPLADAS</b>	<b>VAGAS</b>
1º	C I Av Ex	C M S E	Cmdo Av Ex	40
<b>TOTAL</b>				<b>40</b>

### 9. Desminagem

<b>TURNO</b>	<b>DIREÇÃO</b>	<b>C MIL A/ODS</b>	<b>OM CONTEMPLADAS</b>	<b>VAGAS</b>
1º	EsIE	C M L	1º B F Esp	02
			B Es Eng	01
			7ª Cia E Cmb Bld	01
		C M S E	2º B E Cmb	01
			5º B I L	02
			6º B I L	02
			39º B I L	02
		C M S	6º B E Cmb	01
			12º B E Cmb	01
		C M P	23ª Cia E Cmb	01
		C M N E	7º B E Cmb	01
			10ª Cia E Cmb	01
		D E P	C Eng/Es S A	01
			C Inf/Es S A	01
			C Cav/ Es S A	01
C Eng/AMAN	01			
<b>TOTAL</b>				<b>20</b>

### 10. Manutenção da Torre da Viatura Blindada - VBC Leopard 1 A1

<b>TURNO</b>	<b>DIREÇÃO</b>	<b>C MIL A</b>	<b>OM CONTEMPLADAS</b>	<b>VAGAS</b>
1°	EsMB	C M L	1° R C C	02
			3° R C C	02
			R Es C	02
			C I Bld GWP	02
		C M S E	2° R C C	02
<b>TOTAL</b>				<b>10</b>

11. Manutenção do Chassi da Viatura Blindada -VBC Leopard 1 A1

<b>TURNO</b>	<b>DIREÇÃO</b>	<b>C MIL A</b>	<b>OM CONTEMPLADAS</b>	<b>VAGAS</b>
1°	EsMB	C M L	1° R C C	02
			3° R C C	02
			R Es C	02
			C I Bld GWP	02
		C M S E	2° R C C	02
<b>TOTAL</b>				<b>10</b>

12. Manutenção da Torre da Viatura Blindada -VBC M60 A3 TTS

<b>TURNO</b>	<b>DIREÇÃO</b>	<b>C MIL A</b>	<b>OM CONTEMPLADAS</b>	<b>VAGAS</b>
1°	EsMB	C M S	4° R C C	05
			5° R C C	05
<b>TOTAL</b>				<b>10</b>

13. Manutenção do Chassi da Viatura Blindada -VBC M60 A3 TTS

<b>TURNO</b>	<b>DIREÇÃO</b>	<b>C MIL A</b>	<b>OM CONTEMPLADAS</b>	<b>VAGAS</b>
1°	EsMB	C M S	4° R C C	04
			5° R C C	04
<b>TOTAL</b>				<b>08</b>

14. Manutenção de Viatura Blindada (VBLSOC M578/VBC OAP)

<b>TURNO</b>	<b>DIREÇÃO</b>	<b>C MIL A</b>	<b>OM CONTEMPLADAS</b>	<b>VAGAS</b>
1°	EsMB	C M L	1° B Log	01
			1° G A C Ap	01
		C M S E	2° G A C Ap	01
			2° B Log	01
		C M S	29° G A C Ap	01
			16° G A C Ap	01
			15° G A C Ap	01
			5° B Log	01
<b>TOTAL</b>				<b>08</b>

15. Manutenção de Viatura Blindada (VBREE-9/VBTP EE-11)

<b>TURNO</b>	<b>DIREÇÃO</b>	<b>C MIL A</b>	<b>OM CONTEMPLADAS</b>	<b>VAGAS</b>
1º	EsMB	C M S	2º R C Mec	01
			12º R C Mec	01
			14º R C Mec	01
			8º Esqd C Mec	01
		C M L	15º R C Mec	01
		C M N E	16º R C Mec	01
		C M O	17º R C Mec	01
		C M P	3º Esqd C Mec	01
<b>TOTAL</b>				<b>08</b>

16. Manutenção de Viatura Blindada (VBTPM113-B)

<b>TURNO</b>	<b>DIREÇÃO</b>	<b>C MIL A</b>	<b>OM CONTEMPLADAS</b>	<b>VAGAS</b>
1º	EsMB	C M S	4º R C B	01
			6º R C B	01
			29º B I B	01
			13º B I B	01
		C M S E	4º B I B	01
			28º B I B	01
		C M O	20º R C B	01
		C M L	24º B I B	01
<b>TOTAL</b>				<b>08</b>

**Observações:**

- (1) Destinada a 2º/3º Sgt QMS Cav de Esqd CC.
- (2) Destinada a 2º/3º Sgt QMS Inf de Cia Fzo Bld.
- (3) Destinada a 2º/3º Sgt QMS Art de Bia O.
- (4) Destinada a 2º/3º Sgt QMS Com.
- (5) Destinada a 2º/3º Sgt QMS Cav de Esqd Fzo Bld.
- (6) 01 (uma) vaga destinada a St, 1º/2º/3º Sgt QMS Inf, Cav, Art, Eng e Com (Sec Cmdo SU).
- (7) 01 (uma) vaga destinada a QMS Eng.

Art. 2º As condições de execução serão reguladas pelos Órgãos de Direção Setorial e pelos Comandos Militares de Área, que conduzirão os respectivos estágios.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA N° 047-DGP, DE 25 DE MAIO DE 2001.**

**Distribui as vagas para os Estágios de Oficiais a serem realizados em 2002.**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria N° 016-EME, de 10 de março de 2000, e de acordo com a Portaria N° 101-EME, de 17 de novembro de 2000, após ouvido o Comando de Operações Terrestres Órgãos de Direção Setorial, resolve:

Art. 1° Distribuir as vagas fixadas pelo Estado-Maior do Exército, referentes aos Estágios Gerais, conforme abaixo discriminado:

1. Operações Aeromóveis

TURNO	DIREÇÃO	C MIL A	OM CONTEMPLADAS	VAGAS
1°	C I Av Ex	C M S E	5° B I L	04
			6° B I L	04
			39° B I L	04
			22° B Log L	01
			20° G A C L	02
			Cia E Cmb L	01
			Cia Cmdo 12ª Bda Inf L	01
			12° Pel Com L	01
<b>TOTAL</b>				<b>18</b>
2°	C I Av Ex	C M L	25° B I Pqdt	01
			26° B I Pqdt	01
			27° B I Pqdt	01
			8° G A C Pqdt	01
			20° B Log Pqdt	01
			1ª Cia E Cmb Pqdt	01
			20° Cia Com Pqdt	01
			Cia Cmdo Bda Inf Pqdt	01
			Esqd C Pqdt	01
			Cia Prec Pqdt	01
			B F Esp	01
			57° B I Mtz	01
			24° B I B	01
			C M S	8° Esqd C Mec
		19° B I Mtz		01
		C M S E	37° B I Mtz	01
			28° B I B	01
		C M O	47° B I	01
<b>TOTAL</b>				<b>18</b>

2. Tático de Blindados

TURNOS	DIREÇÃO	C MIL A	OM CONTEMPLADAS	VAGAS	OBS
1º	C I Bld	C M L	R Es C	01	(1)
			3º R C C	02	(1) (2)
			24º B I B	01	(3)
		C M S	7º B I B	01	(3)
			13º B I B	01	(4)
			20º B I B	01	(3)
			29º B I B	01	(3)
			4º R C C	01	(1)
			5º R C C	01	(1)
			6º R C B	01	(1)
			9º R C B	01	(2)
		C M S E	2º R C C	01	(1)
			4º B I B	01	(4)
<b>TOTAL</b>				<b>14</b>	
2º	C I Bld	C M L	1º R C C	01	(1)
			3º R C C	01	(1)
			24º B I B	01	(3)
			R Es C	01	(1)
		C M S	4º R C C	02	(1) (2)
			5º R C C	01	(1)
			13º B I B	01	(3)
			20º B I B	01	(4)
			9º R C B	01	(3)
		C M S E	4º B I B	01	(3)
			28º B I B	01	(3)
			2º R C C	01	(2)
		C M O	20º R C B	01	(4)
<b>TOTAL</b>				<b>14</b>	

### 3. Técnico de Blindados

TURNOS	DIREÇÃO	C MIL A	OM CONTEMPLADAS	VAGAS	OBS
1º	C I Bld	C M S E	2º R C C	03	(1)
			C M S	4º R C C	03
		5º R C C		03	(1)
		C M L		1º R C C	03
			3º R C C	03	(1)
			R Es C	01	(1)
		C I Bld			
<b>TOTAL</b>				<b>18</b>	

TURNO	DIREÇÃO	C MIL A	OM CONTEMPLADAS	VAGAS	OBS
2°	C I Bld	C M L	24° B I B	01	(3)
			1° G A C Ap	01	(5)
			15° R C Mec	01	(7)
			C I Bld	01	(1)
		C M S	7° B I B	01	(3)
			13° B I B	01	(3)
			20° B I B	01	(3)
			29° B I B	01	(3)
			6° R C B	01	(3)
			9° R C B	01	(3)
			12° R C Mec	01	(7)
			14° R C Mec	01	(7)
			3° G A C Ap	01	(7)
			5° G A C Ap	01	(7)
			15° G A C Ap	01	(7)
			16° G A C Ap	01	(7)
			29° G A C Ap	01	(7)
		C M S E	4° B I B	01	(3)
			28° B I B	01	(3)
			2° G A C Ap	01	(5)
		C M O	20° R C B	01	(1)
			11° R C Mec	01	(7)
			17° R C Mec	01	(7)
C M N E	16° R C Mec	01	(7)		
<b>TOTAL</b>				<b>24</b>	

#### 4. Manutenção Eletrônica do Material OERLIKON

TURNO	DIREÇÃO	C MIL A	OM CONTEMPLADAS	VAGAS
1°	EsCom	C M L	EsCom	02
			EsACosAAe	01
			Pq R Mnt/1	01
		C M S E	2° G AAAe	01
			3° G AAAe	01
<b>TOTAL</b>				<b>06</b>

#### 5. Artilharia Antiaérea G AAAe 35 mm

TURNO	DIREÇÃO	C MIL A	OM CONTEMPLADAS	VAGAS
1°	EsACosAAe	C M S E	1° G AAAe	04
			2° G AAAe	04
			3° G AAAe	04
<b>TOTAL</b>				<b>12</b>

#### 6. Artilharia de Costa

TURNO	DIREÇÃO	C MIL A	OM CONTEMPLADAS	VAGAS
1°	EsACosAAe	C M S E	6° G A Cos M	05
			8° G A Cos M	05
<b>TOTAL</b>				<b>10</b>

#### 7. Manutenção Mecânica do Sistema FILA/BOFORS

FASE	DIREÇÃO	C MIL A	OM CONTEMPLADAS	VAGAS
1ª	EsMB	C M S E	4º G AAAe	02
			11º G AAAe	01
<b>TOTAL</b>				<b>03</b>

#### 8. Manutenção Mecânica do Sistema FILA/BOFORS

FASE	DIREÇÃO	C MIL A	OM CONTEMPLADAS	VAGAS
2ª	EsMB	C M S E	4º G AAAe	03
			11º G AAAe	03
<b>TOTAL</b>				<b>06</b>

#### 09. Manutenção Mecânica do Material OERLIKON

FASE	DIREÇÃO	C MIL A	OM CONTEMPLADAS	VAGAS
1ª	EsMB	C M S E	1º G AAAe	02
			2º G AAAe	02
			3º G AAAe	02
<b>TOTAL</b>				<b>06</b>

#### 10. Desminagem

TURNO	DIREÇÃO	C MIL A	OM CONTEMPLADAS	VAGAS
1º	EsIE	CML	B Es Eng	01
			7ª Cia E Cmb Bld	01
			9ª Cia E Cmb (Es)	01
			1ª Cia E Cmb Pqdt	01
		C M S	12º B E Cmb	01
			6º B E Cmb	01
		C M N E	10ª Cia E Cmb	01
		C M P	23ª Cia E Cmb	01
		C M S E	12ª Cia E Cmb L	01
			11ª Cia E Cmb Bld	01
<b>TOTAL</b>				<b>10</b>

#### 11. Operação de Material IGLA

TURNO	DIREÇÃO	C MIL A	OM CONTEMPLADAS	VAGAS
1º	EsACosAAe	CML	26º B I Pqdt	01
			8º G A C Pqdt	01
			1º B F Esp	01
		C M S E	6º B I L	01
		C M S	19º B I Mtz	01
		C M A	1º B I S	01
<b>TOTAL</b>				<b>06</b>

#### Observações:

- (1) Destinada a 1º/2º Ten Cmt Pel CC
- (2) Destinada a Cap/Ten Cmt SU CC
- (3) Destinada a 1º/2º Ten Cmt Pel Fzo Bld
- (4) Destinada a Cap/Ten Cmt SU Fzo Bld
- (5) Destinada a 1º/2º Ten Art
- (6) Destinada a 1º/2º Ten Eng

(7) Destinada a 1º/2º Ten Cmt Pel C Mec

Art. 2º As condições de execução serão reguladas pelos Órgãos de Direção Setorial e pelos Comandos Militares de Área, que conduzirão os respectivos estágios.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 048-DGP, DE 25 DE MAIO DE 2001.**

**Altera a distribuição de vagas para os Cursos de Especialização e Extensão de Sargentos em 2002.**

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 016-EME, de 10 de março de 2000, e de acordo com a Portaria Nº 101-EME, de 07 de novembro de 2000, resolve:

Art. 1º Acrescentar, ao publicado na Port Nº 039/DGP, de 26 de abril de 2001, os cursos abaixo:

DI-RE-ÇÃO	EXE-CU-ÇÃO	CURSOS		DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DO EB						VAGAS		TO TAL	
				CMA	CML	CMNE	CMO	CMP	CMS	CMSE	EB		OO
DEP	EsMB	MECÂNICA DE TORRE DE VTR BLD	1ª FASE	--	03	--	01	--	04	02	10	--	10
			2ª FASE	--	03	--	01	--	04	02	10	--	10
	EsIE	EQUIPAMENTO DE ENGENHARIA	--	02	02	01	01	03	01	10	02	12	
	EsA-Cos-AAE	OPERADOR DE ALVO AÉREO	--	03	--	--	01	03	03	10	--	10	

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 053-DGP, DE 5 DE JUNHO DE 2001.**

**Aprova as Normas para Evacuação Aeromédica dos Beneficiários do FUSEX na Amazônia, em situações de urgência ou emergência.**

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe conferem o item 6 do Art. 2º e o Art. 6º do Dec Nr 78.724, de 12 de novembro de 1976 (R-156), alterado pelo Decreto Nr 3.652, de 07 de novembro de 2000, resolve:

Art. 1º Aprovar as “Normas para Evacuação Aeromédica dos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército na Amazônia, em situações de urgência ou emergência”, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria Nr 013-DGS, de 28 de março de 2000.

**NORMAS PARA EVACUAÇÃO AEROMÉDICA DOS BENEFICIÁRIOS DO FUSEX NA AMAZÔNIA, EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA OU EMERGÊNCIA**

**1. FINALIDADE**

Regular os procedimentos necessários ao acionamento da Evacuação Aeromédica (EVAM) de beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FUSEx), na área do Comando Militar da Amazônia (CMA), em situações de urgência ou emergência.

## **2. OBJETIVO**

Ampliar a capacidade e aprimorar o atendimento de saúde aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FUSEx) na região amazônica.

## **3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

### **a. Da prestação do serviço**

1) A empresa contratada atenderá às solicitações do serviço durante as 24 horas do dia.

2) Nas presentes normas, as situações de urgência ou emergência caracterizam-se quando a não intervenção, motivada pela falta de recursos médicos, coloque em risco a vida do paciente.

3) O embarque do paciente será realizado nas Guarnições que apresentem condições técnicas para pouso e decolagem de aeronaves, conforme estabelecido nas normas de aviação civil, ficando a remoção do paciente até o local onde ocorrerá o embarque, sob a responsabilidade do Comandante da Guarnição Militar de origem do paciente.

4) O serviço deverá ser solicitado, através da Central de Atendimento 24 horas da Líder Taxi Aéreo, pelo telefone 0800 902021.

### **b. Da autorização do serviço**

1) As autoridades competentes para autorizar o acionamento da empresa prestadora do serviço são:

- a) Comandante Militar da Amazônia;
- b) Comandantes das 8ª e 12ª Regiões Militares (RM);
- c) Chefes de Estado-Maior das autoridades supracitadas;
- d) Diretores de Hospital Geral, da área do CMA, em sua área de abrangência; e
- e) Subdiretores de Hospital Geral, da área do CMA, no impedimento dos Diretores.

2) No ato da autorização, havendo dificuldades para o estabelecimento do contato, não há obrigatoriedade de seguir-se a cadeia de Comando, devendo, no entanto, o Comando enquadrante ser informado da decisão na primeira oportunidade.

### **c. Do médico militar que assiste ao paciente**

1) Deve desencadear as ações, comunicando a necessidade da EVAM, pelo meio mais rápido ao Hospital de Guarnição (HGu) ou Hospital Geral (HGe) que apóia sua Guarnição, nesta ordem.

2) Caso não seja possível o contato acima, ligar-se com qualquer autoridade citada no nr 1) da letra “b” do item 3., respeitando, se possível, o Comando enquadrante, solicitando autorização para realizar a evacuação.

3) Informar, no ato da comunicação, o nome do paciente, a situação (militar, pensionista ou dependente), a precedência e código pessoal (PREC/CP) do contribuinte titular, a unidade de vinculação, o quadro clínico, o(s) telefone(s) para contato, local de origem da evacuação.

4) Adotar as providências necessárias à execução da evacuação, após autorizada, dando ênfase especial ao horário de chegada da aeronave.

5) Aguardar a autorização da autoridade competente para a execução, propriamente dita, da evacuação.

6) Acompanhar o paciente, ou providenciar para que outro médico militar ou civil o faça, se for o caso.

**d. Do Hospital de Guarnição (H Gu)**

1) Registrar, analisar e interpretar os dados que lhe forem transmitidos pelo médico que assiste o paciente.

2) Avaliar a necessidade de evacuação, ou outra medida cabível para o caso, e sobre suas condições para o recebimento do paciente.

3) Ligar-se com o Hospital Geral de apoio, caso haja necessidade de evacuação para aquela OMS, solicitando a evacuação e informando todos os dados citados no nr 3) da letra “c”, do item 3.

4) Caso não seja possível o contato acima, ligar-se com qualquer autoridade citada no nr 1) da letra “b”, do item 3., respeitando, se possível, o Comando enquadrante, solicitando autorização para a evacuação.

5) Informar ao médico que assiste o paciente sobre a decisão tomada.

**e. Do Hospital Geral ( HGeBelém e HGeManaus)**

1) Registrar, analisar e interpretar os dados que lhe forem transmitidos pelo médico que assiste o paciente, ou pelo médico do H Gu.

2) Avaliar a necessidade de evacuação, ou outra medida cabível à situação, e sobre suas condições para o recebimento do paciente, se for o caso.

3) Caso não possua condições para o recebimento do paciente, ligar-se com outro HGe, priorizando o mais próximo, ou Hospital Central do Exército (HCE), verificando se o mesmo está em condições de receber o paciente.

4) Quando da operacionalização da evacuação ligar-se com a empresa prestadora do serviço, informando o nome do paciente, o PREC/CP do contribuinte titular, quadro clínico, local de origem e de destino e se for o caso, a organização civil de saúde (OCS) que receberá o paciente.

5) Informar ao médico que assiste o paciente sobre a decisão tomada e, quando for o caso, as informações necessárias sobre a evacuação.

**f. Do Hospital Central do Exército**

1) Avaliar quanto a possibilidade de receber o paciente ou do seu encaminhamento para outra Organização de Saúde.

2) Informar e atender, no menor espaço de tempo possível, às informações e solicitações sobre evacuação, tratadas nas presentes Normas.

3) Informar ao solicitante, pelo meio mais rápido e no menor espaço de tempo, das decisões tomadas.

**g. Dos beneficiários do FUSEX não vinculados a OM da Amazônia**

1) A autorização para evacuação será de competência da Diretoria de Assistência Social (DAS), que deverá ser consultada neste caso, sempre que possível antes da decisão de evacuar o paciente.

2) Informar à prestadora do serviço que o paciente não é vinculado a OM da Amazônia.

3) Os demais procedimentos são os descritos nestas Normas.

**h. Dos beneficiários do FUSEX vinculados a OM da Amazônia e ainda não cadastrados**

- O processo de evacuação segue os trâmites previstos, normalmente, como se fora prestado a um beneficiário cadastrado, devendo a empresa prestadora do serviço ser informada, por escrito, posteriormente, sobre a data de apresentação do militar na Guarnição de destino.

**4. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

**a.** O paciente poderá ser acompanhado por até 02 (duas) pessoas leigas e/ou técnicas, além da equipe técnica da aeronave.

**b.** A prestação do serviço ficará condicionada à prévia autorização e às condições de operação para pouso e decolagem, de acordo com as regras e regulamentos aeronáuticos, devidamente avaliados pela empresa prestadora do serviço.

**c.** A autoridade responsável pelo acionamento da EVAM deverá informar o fato à RM enquadrante da OM a que pertencer o paciente e ao CMA, de imediato, e à DAS, por escrito e na primeira oportunidade, para fins de controle estatístico.

**d.** O quadro clínico do paciente poderá determinar sua remoção para uma OMS ou OCS de sua Guarnição, ou evacuação pelos meios existentes para OMS ou OCS da Guarnição mais próxima, sem que seja dispensado o previsto quanto à necessidade da EVAM, assim que a situação permitir.

**e.** Os casos omissos serão solucionados pelo Chefe do DGP.

**PORTARIA N° 054-DGP, DE 5 DE JUNHO DE 2001.**

**Aprova as Normas para Aquisição e Fornecimento de Medicamentos de Uso Prolongado e Custo Elevado aos Beneficiários do FUSEx**

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe conferem o item 6 do Art. 2º e o Art. 6º do Dec Nr 78.724, de 12 de novembro de 1976 (R-156), alterado pelo Decreto Nr 3.652, de 07 de novembro de 2000, resolve:

Art. 1º Aprovar as “Normas para Aquisição e Fornecimento de Medicamentos de Uso Prolongado e Custo Elevado aos Beneficiários do FUSEx”, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria Nr 031-DGS, de 25 de julho de 2000.

**NORMAS PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO PROLONGADO E CUSTO ELEVADO, AOS BENEFICIÁRIOS DO FUSEX**

**1. FINALIDADE**

- Regular os procedimentos para aquisição e fornecimento de medicamentos de uso prolongado e custo elevado, nos casos de enfermidades consideradas de evolução crônica, aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FUSEx).

**2. OBJETIVO**

- Evitar o desajuste econômico do contribuinte do FUSEx, disponibilizando os medicamentos de uso prolongado e custo elevado necessários ao tratamento das enfermidades de evolução crônica.

**3. CONCEITUAÇÕES**

**a. Desajuste Econômico**

É a situação de desequilíbrio econômico – social a que pode estar submetido o militar, sem possibilidade de solução a curto prazo, comprovado em sindicância determinada pelo Comandante, Chefe ou Diretor da OM.

**b. Doença Crônica**

É toda enfermidade que se prolongar por um período superior a 60 (sessenta) dias, estando o paciente em tratamento hospitalar ou ambulatorial, por prazo indeterminado, caracterizando-se por evolução lenta, progressiva e de longa duração.

**c. Internação de Longa Permanência**

É aquela destinada ao paciente com necessidade de assistência médica e de enfermagem por período superior a 60 (sessenta) dias, decorrente de patologia (s) crônica (s) ou de resolução excessivamente prolongada. Os casos geriátricos não se enquadram como internação de longa permanência.

**d. Medicamento Especial**

É todo aquele necessário e insubstituível, para propiciar melhor condição ou manutenção da vida, e que, devido ao custo elevado, onera substancialmente ao usuário ou a seu responsável, comprometendo sua aquisição e inviabilizando o tratamento proposto.

**e. Medicamento de Custo Elevado**

É todo aquele cujo valor total da aquisição do medicamento, para um período de 3(três) meses, ultrapassar a 30% do soldo do contribuinte do FUSEx e que conste da lista de medicamentos especiais aprovada pela Diretoria de Saúde (**DSau**) e autorizada pelo Departamento-Geral do Pessoal (**DGP**).

**f. Médico habilitado**

É o profissional médico formado nas faculdades de medicina e escolas de ciências médicas reconhecidas pelos órgãos competentes e registrado no conselho profissional médico.

**g. Soldo**

É a parcela básica mensal da remuneração e dos proventos, inerente ao posto ou à graduação do militar, e é irredutível.

**4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**a. Da solicitação**

1) O contribuinte deverá solicitar o fornecimento do medicamento à OM em que estiver servindo, ou àquela em que estiver vinculado para o recebimento de proventos, ou ainda na OMS em que está sendo atendido.

2) A solicitação de fornecimento deverá estar fundamentada em receita médica anexa, datilografada ou prescrita manualmente, de forma legível, por médico devidamente habilitado, em talão de receita contendo o nome do profissional e/ou do serviço onde for prestado o atendimento, endereço e telefone para contato, nome completo do paciente, quantidade e o modo de usar do medicamento prescrito.

3) O Comandante, Chefe ou Diretor de OM que receber a solicitação de fornecimento de medicamento de uso prolongado e custo elevado, após análise do pedido, verificando principalmente seu enquadramento nestas Normas, encaminhará a solicitação à Região Militar (**RM**) à qual estiver subordinado, conforme modelo constante do “**Anexo A**”.

4) O Comandante da RM, após consolidação das solicitações com pareceres favoráveis e lisuras realizadas pela Seção de Saúde Regional (**SSR**), autorizará que as OM realizem a aquisição do medicamento.

**b. Da aquisição e do fornecimento**

1) As RM planejam o emprego dos recursos financeiros necessários à aquisição dos medicamentos.

2) No caso do medicamento estar disponível no comércio local, sede da OM, a mesma realizará a aquisição e entrega do medicamento ao usuário.

3) Quando a OM informar que o medicamento não pode ser obtido na Guarnição sede da mesma, o medicamento será adquirido pela RM, que o remeterá para a OM solicitante, a qual fará a entrega do medicamento ao usuário.

4) Caso o medicamento não esteja disponível no comércio sede da OM ou da RM enquadrante, a RM informará, via Sistema de Planejamento e Execução Orçamentária (SIPEO) ao DGP, que realizará a transferência de recursos no SIPEO para o Hospital Geral de São Paulo

(HGeSP) para que este, mediante as informações repassadas pela RM de origem, realize a aquisição do medicamento e a remessa para a OM solicitante, por via postal, a qual entregará o medicamento ao usuário.

5) Quando houver necessidade da aquisição de **medicamentos de uso prolongado e custo elevado** no exterior, as RM encaminharão os pedidos ao DGP, que após análise e parecer, realizará a aquisição através da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW), a qual também fará a remessa do medicamento para a OM solicitante.

#### **c. Do controle**

- Caberá ao Comandante, Chefe ou Diretor da OM que realizar a entrega do medicamento, mandar implantar a despesa (20% do valor do medicamento fornecido) que cabe ao titular contribuinte, no código ZM2, informando à RM sobre o término do processo.

#### **d. Da atuação das Seções de Saúde das OM e RM**

1) Verificar a existência do(s) medicamento(s) no comércio especializado de drogas genéricas ou similares às prescritas, com menor custo e mesma eficácia terapêutica.

2) Avaliar o atendimento dos preceitos que regem a ética médica no tocante aos tratamentos propostos e ao direcionamento da aquisição dos medicamentos em estabelecimentos comerciais pré-determinados.

3) Verificar se a duração e o custo dos medicamentos estão de acordo com os parâmetros estabelecidos nas presentes Normas.

### **5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

**a.** O responsável pelo beneficiário é sempre o contribuinte titular do FUSEx.

**b.** A quantidade de medicamento a ser adquirida e posteriormente fornecida deverá estar limitada, no máximo, à quantidade necessária para 03 (três) meses de uso. Havendo prescrição para um período maior de tempo, o beneficiário poderá realizar uma nova solicitação de medicamento, de forma a evitar a solução de continuidade do tratamento.

**c.** Os medicamentos adquiridos no exterior terão seus valores convertidos da moeda estrangeira para a nacional, no câmbio da data de compra do mesmo.

**d.** Caso exista situação de desajuste econômico, o contribuinte do FUSEx poderá ser, em princípio, atendido pela Diretoria de Assistência Social, observada a legislação pertinente.

**e.** A listagem de medicamentos definidos como especiais (**Anexo “B”**) deverá ser atualizada pelo DGP, para fins de inclusão ou exclusão de produtos farmacêuticos na mesma, inclusive por proposta das OM/OMS.

**f.** A aquisição de medicamento dependerá dos recursos disponíveis no FUSEx.

**g.** Os casos omissos serão solucionados pelo DGP.

#### **Anexos:**

A - Modelo de Solicitação pelas OM de Medicamentos de Uso Prolongado e Custo Elevado.

B - Listagem de substâncias farmacêuticas especiais.

**ANEXO "A" ÀS NORMAS PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE  
MEDICAMENTOS DE USO PROLONGADO E CUSTO ELEVADO, AOS BENEFICIÁRIOS  
DO FUSEX**

**MODELO DE SOLICITAÇÃO PELAS OM DE MEDICAMENTOS  
DE USO PROLONGADO E CUSTO ELEVADO**

**(ARMAS NACIONAIS)  
MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ REGIÃO MILITAR  
OM**

**SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO PROLONGADO E CUSTO ELEVADO.**

**Ao Sr Cmt da \_\_\_\_\_ Região Militar**

**1. Paciente:** (nome completo, idade, posto/graduação/pensionista, Prec-CP, OM onde serve ou está vinculado)

**2. Responsável:** (nome completo, idade, posto/graduação/pensionista, Prec-CP, OM onde serve ou está vinculado)

**3. Receita médica:** (nomenclatura completa do medicamento e posologia)

**4. Solicitação:** para o(s) mês(es) de \_\_\_\_\_; quantidade do medicamento \_\_\_\_\_

**5. Valor da medicação:** R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

**6. A OM tem condições de adquirir o medicamento no comércio local:** ( ) SIM; ( ) NÃO

**7. O medicamento é de aquisição no exterior:** ( ) SIM; ( ) NÃO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Cmt/Ch/Dirt OM**

**ANEXO “B” ÀS NORMAS PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE  
MEDICAMENTOS DE USO PROLONGADO E CUSTO ELEVADO, AOS BENEFICIÁRIOS  
DO FUSEX**

**LISTAGEM DE SUBSTÂNCIAS FARMACÊUTICAS ESPECIAIS**

SUBSTÂNCIAS
ALFA-FLÚOR HIDROCORTISONA
ACETATO DE CIPROTERONA
ACETATO DE LEUPROLIDA
ACETATO DE MEGESTROL
ACICLOVIR
ACIDO FOLÍNICO
ACTINOMICINA D
ALENDRONATO SÓDICO
ALFACACIDOL
ALFARE
AMIFOSTINE
ANASTROZOL
ANTI CD-20
ARTRODAR
ASPARAGINASE
AZATIOPRINA
BICALUTAMIDA
BLEOMICINA
BROMETO DE PINAVÉRIO
BROSIMUN GAUDICHANDRI
BUDESONIDA
BUSSULFAN
CALCITONINA
CALCITRIOL
CAMPECITABINA
CAPREOMYCIN
CARBEGOLINA
CARBOPLASTINO
CARNUSTINA
CASODEX
CICLOFOSFAMIDA
CICLOSPORINA
CIPROFLOXACINA
CISPLATINO
CITARABINA
CLARITROMICINA
CLORAMBUCIL
CLORIDRATO DE TOPOTECANO
CLORIDRATO DE TROPISETRON
CLORIDRATO FLUOXETINA
CLORIDRATO PAROXETINA
CLORIDRATO SERTRALINA
CLORIDRATO DISSÓDICO
CLORIDRATO DE MEPERIDINA

CLORMETINA
CLOZAPINA
DACARBAZINA
DANAZOL
DAUNORRUBICINA
DECANOATO HALOPERIDOL 70.52mg
DECAPEPTIL-LP
DEFLAZACORT
DESMOPRESSINA
DIDANOSINA
DIDRONEL
DIETA ENTERAL
DITARTARATO DE VINORELBINE
DOCETAXEL
DORNASE ALFA
DOXORRUBICINA
ENXOPARINA
EPIRUBICINA
ERITROPOETINA
ESPIRAMICINA
ESTOPOSIDA
ESTRAMUSTINE PHOSPHATO SODIUM
FENTOLAMINA
FIGRASTIMA
FINASTERIDA
FLUCONAZOL
FLUDARA
FLUOROURACIL
FLUTAMIDE
FOLINATO DE CÁLCIO
FORMESTANO
GENCITABINA
GOSERELINA
GRANISETRONA
HIDROURÉIA
HORMÔNIO DO CRESCIMENTO
IDARRUBICINA
IFOSFAMIDA
IMUNO-GLOBULINA G HUMANA
INTERFERON ALFA 2B OU 2 <sup>A</sup>
IPRIFLAVONA
ISOTRETINOINA 20 mg
ITRACONAZOL
KETOSTERIL
LACTULOSE
LAMOTRIGINA
LETROZOL
LOMUSTINE
MELFALANO
MERCAPTOPURINA
MESNA
MESILATO DE DEFEROXAMINA

METILPRESNISOLONA
METROPYRONE
METOTREXATO
MITOMICINA
MITOXANTRONA
MOLGRAMOSTINA
MORFINA
MYCOBUTIN
NANDROPARINA CÁLCICA
OCTEREOTIDE
OCTEREOTIDE INJETÁVEL
OFLOXACINO
OLANZAPINA
ONDANSETRON
OXCARBAZEPINA
PACLITAXEL
PANCREALIPASE
PANTOPRAZOL
PARMIDRONATO
PENICILAMINA
PNEUMOVAC
POTABA 0,5 mg
PROCARBAZINA
RIBAVIRINA
RILUZOL
RISPERIDONA 2mg
RISPERIDONA 3mg
SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA
SUMATRIPTANO
TAMOXIFENO
TEICOPLANIN
TENIPOSIDA
TERIZIDON
TOPIRAMATO
TOREMIFENO
TOXINA BOTULÍNICA TIPO A
TRIGLICÉRIDES CADEIA MÉDIA
TRINOTECANO
TRIPTORELINA
UFT
URSOFALK
VIGABATRIN
VIMBLASTINA
VINCRISTINA
ZALCITABINA

## **DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**

### **PORTARIA Nº 045/DEP, DE 22 DE MAIO DE 2001**

**Aprova o “Projeto Cultural Museu de Plastimodelismo”.**

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso de competência que lhe confere a Portaria nº 695, de 19 de dezembro de 2000, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º - Aprovar o “Projeto Cultural Museu de Plastimodelismo”, consoante com a Política Cultural do Exército.

Art. 2º - Os recursos necessários para a sua consecução serão captados através da Fundação Cultural Exército Brasileiro.

Art. 3º - Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## **SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

### **NOTA PARA BOLETIM DO EXÉRCITO Nº 009-SG/3, DE 5 DE JUNHO DE 2001**

#### **NORMAS PARA DESPEDIDA DE OFICIAIS-GERAIS QUE DEIXAM O SERVIÇO ATIVO – Republicação.**

##### **1. FINALIDADE**

Regular, no âmbito do Exército, a solenidade de despedida dos Oficiais-Generais (Of Gen) que deixam o serviço ativo.

##### **2. OBJETIVO**

a. Reconhecer o trabalho realizado, em prol da Força Terrestre, pelos oficiais que alcançaram os postos mais elevados da carreira militar.

b. Fortalecer o espírito de corpo do Exército.

c. Transmitir aos mais jovens os exemplos legados por aqueles que os antecederam na Força.

##### **3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

###### **a. Local**

Na sede do Comando Militar de Área em que o Of Gen fixará residência na reserva.

###### **b. Solenidade**

Em princípio a cada semestre, em solenidade específica, com formatura realizada ao ar livre e com a participação de tropa, militares (da ativa e da reserva) da guarnição, autoridades e familiares do General que se despede.

###### **c. Seqüência da Cerimônia de Despedida**

1) Chegada da maior autoridade - honras militares.

2) Tomada do dispositivo pela Bandeira Nacional, com sua guarda, acompanhada das Bandeiras Históricas e, simultaneamente, dos porta-panóplias e insígnias da última Organização Militar que os homenageados comandaram

3) Tomada do dispositivo pelos Of Gen:

- os Of Gen homenageados ocupam seus lugares no dispositivo, à frente da tropa e voltados para o palanque.

4) Leitura do "Curriculum Vitae":

- citação, em forma de prosa, dos aspectos mais significativos da vida do Oficial-General, considerando, para efeito de detalhamento, a quantidade de Of Gen a serem despedidos.

5) Entrega de insígnias e panóplias.

6) Mensagem do Sr Comandante do Exército.

7) Retorno dos Of Gen homenageados ao palanque.

8) Canto da Canção do Exército.

9) A Bandeira Nacional, as Bandeiras Históricas, os porta-insígnias e os porta-panóplias retornam ao dispositivo inicial.

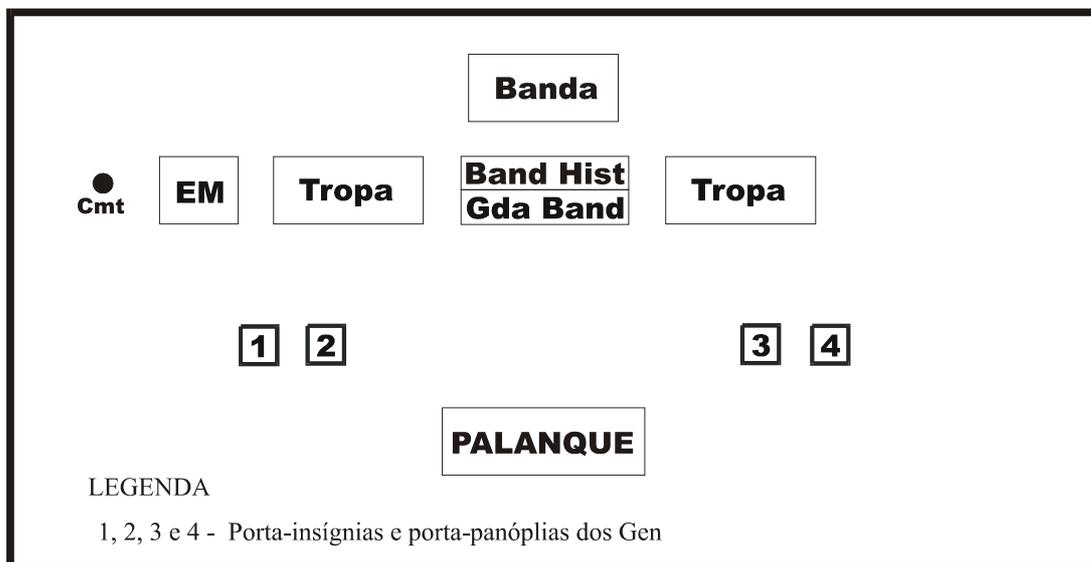
10) Encerramento:

a) execução das honras militares;

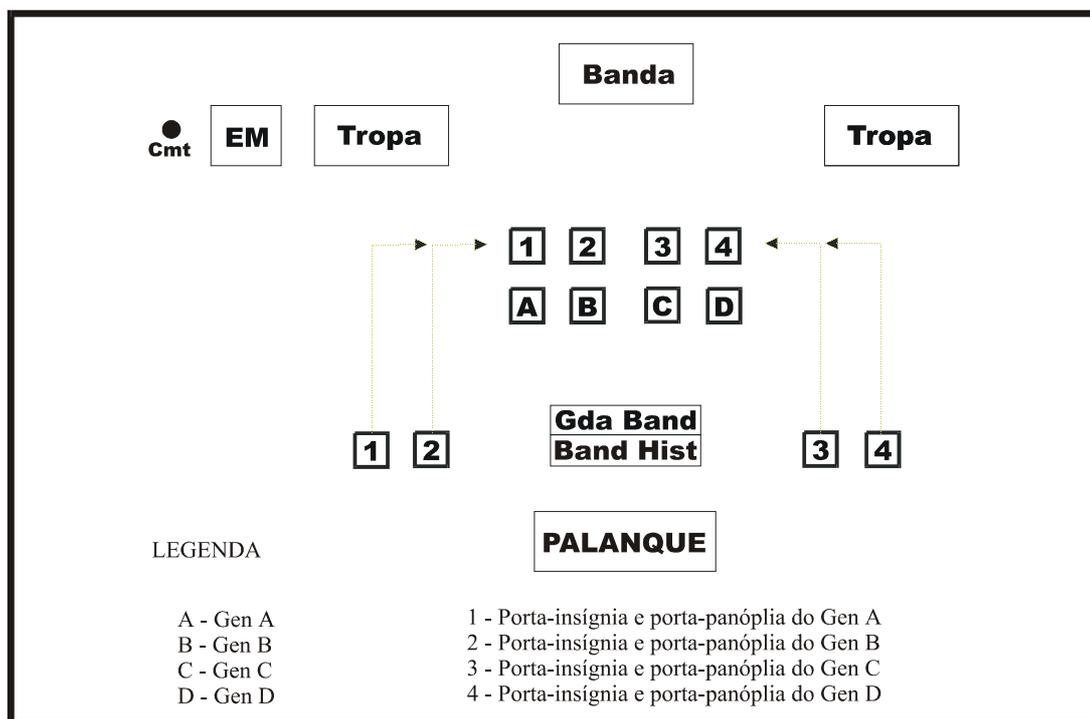
b) término da cerimônia.

#### d. Dispositivo

1) Inicial



## 2) Dispositivo para a despedida dos Of Gen



## 4. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Ao término da cerimônia ou durante o coquetel (se houver) serão apresentados os cumprimentos a cada um dos homenageados.

b. A critério do Cmt Mil Área, poderão compor a formatura outras insígnias significativas na carreira do Of Gen que se despede.

c. As insígnias a serem ofertadas ao Of Gen que se despede corresponderão à primeira OM em que serviu como oficial e à primeira e última OM que comandou.

d. A panóplia consistirá em um prato, em estanho, acondicionado em estojo, tendo gravado a fogo todos os distintivos das OM em que o Of Gen serviu ao longo de sua carreira.

e. As insígnias e panóplias poderão ser, a critério do Cmt Mil Área, entregues durante a formatura ou por ocasião dos cumprimentos aos homenageados.

f. A critério do Cmt Mil Área, poderão ser feitas adaptações no dispositivo, em função da disponibilidade de espaço.

g. A confecção e a remessa das panóplias e insígnias aos Cmdo Mil Área ficarão a cargo da SGEx.

h. Caberá à SGEx estabelecer o contato com os Of Gen para saber da possibilidade de suas presenças na solenidade de despedida.

i. A SGEx deverá informar aos Cmdo Mil Área a relação dos Of Gen que desejam participar da solenidade.

**Observação:** Republicadas por terem saído com incorreções no Boletim do Exército nº 19, de 11 de maio de 2001.

### **3ª PARTE**

#### **ATOS DE PESSOAL**

#### **GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

##### **PORTARIA Nº 261, DE 01 DE JUNHO DE 2001**

###### **Exoneração de Oficial**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

###### **EXONERAR**

por necessidade do serviço, "**ex officio**", de Oficial do seu Gabinete, a contar de 14 de maio de 2001, o Cel Cav QEMA JAIR MARQUES JACQUES.

##### **PORTARIA Nº 262, DE 01 DE JUNHO DE 2001**

###### **Nomeação de Oficiais**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

###### **NOMEAR**

por necessidade do serviço, "**ex officio**", Oficiais do seu Gabinete, os seguintes militares:

- 2º Ten QAO JOSE ARAUJO GONÇALVESe
- 2º Ten QAO DANILO NOGUEIRA DA SILVA.

##### **NOTA A/1 DE 31 DE MAIO DE 2001**

###### **Retificação na Portaria do Comandante do Exército nº 238, de 23 Mai 2001**

Na Portaria do Comandante do Exército nº 238, de 23 de maio de 2001: ONDE SE LÊ: "...e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.", LEIA-SE: "...e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e com ônus total com referência ao deslocamento.".

#### **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

##### **PORTARIA Nº 059-EME, DE 07 DE MAIO DE 2001**

###### **Autoriza o salto de pára-quedistas no Exercício Cabañas 2001 a ser realizado em Salta – República Argentina**

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas letras a. e b. do Nr 1 e pelo Nr 3 da Portaria Ministerial nº 324, de 13 de maio de 1991, e de acordo com proposta do Comando de Operações Terrestres, resolve:

Autorizar os militares abaixo relacionados a realizar saltos enganchados e livres de pára-quedas durante os eventos aeroterrestres previstos para o Exercício de Operações de

Paz Cabañas 2001, programado para o período de 21 de agosto a 13 de setembro de 2001, na cidade de Salta na República Argentina:

Coronel FERNANDOFREIRE, do Comando de Operações Terrestres;  
Capitão GUILHERME MARQUEZ ROFRIGUES, do 19º Batalhão de Infantaria Motorizado;  
Capitão MARCUS XAVIER FERREIRA MIGON, do 1º Batalhão de Forças Especiais;  
1º Tenente LEANDRO NOVELI ESPÍNDOLA, do 1º Batalhão de Forças Especiais;  
2º Sargento VALDEMIR DE JESUS PEREIRA, do 1º Batalhão de Forças Especiais;  
2º Sargento SANDRO JOSÉ RAMOS, do 1º Batalhão de Forças Especiais;  
2º Sargento OSMAR CRIVELATI, do 1º Batalhão de Forças Especiais.

### **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

#### **PORTARIA Nº 051-DGP/DSM, DE 31 DE MAIO DE 2001.**

##### **Demissão do Serviço Ativo, “ex-offício”, sem indenização**

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o inciso II do § 3º do Art 142 da Constituição Federal, inciso II, do Art 115 e Art 117 da Lei Nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980, com o Decreto Nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e com a subdelegação de competência constante da Portaria Ministerial Nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o Art 19 da Lei Complementar Nº 97, de 09 de junho de 1999, resolve

##### **DEMITIR**

do serviço ativo do Exército, “ex-offício”, sem indenização, a contar de 22 de março de 2001, o 2º Ten QAO (032949992-5) **JOSÉ LÚCIO JACOBI VIANNA**, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

#### **PORTARIA Nº 052-DGP/DSM, DE 31 DE MAIO DE 2001.**

##### **Demissão do Serviço Ativo, “a pedido”, sem indenização**

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o inciso I do Art 115 e § 3º e inciso I do Art 116 da Lei Nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980, com o Decreto Nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e com a subdelegação de competência constante da Portaria Ministerial Nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o Art 19 da Lei Complementar Nº 97, de 09 de junho de 1999, resolve

##### **CONCEDER**

demissão do serviço ativo do Exército, “a pedido”, sem indenização, a contar desta data, ao 1º Ten Inf (047709933-7) **MÁRCIO AMADO DUARTE SANTANA** e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

## **DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**

### **PORTARIA Nº 75-DEP, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1999.**

**Concede Medalha Marechal Hermes aos Concludentes do Curso de Formação de Oficiais (CFO-99), realizado na Academia Militar das Agulhas Negras.**

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 149, de 12 março de 1999, combinado com o art. 19 da Lei complementar nº 97, de 09 de junho de 1999.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze com 01 (UMA) Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o “Art 2º.”, inciso IV, e “Art 6º.”, do inciso III, e “a)”, da Portaria Ministerial nº 565, de 11 de setembro de 1998, ao Asp QMB (011397974-4) VINÍCIUS JOSÉ NEGRINI SOARES, por haver concluído em 1º lugar em 27 de novembro de 1999, com grau final 9,088 (NOVE VÍRGULA ZERO OITENTA E OITO), numa turma de 32 (TRINTA E DOIS) alunos, o Curso de Formação de Oficiais do Quadro de Material Bélico; ao Asp Com (011399664-9) JUNIER CAMINHA AMORIM, por haver concluído em 1º lugar em 27 de novembro de 1999, com grau final 9,055 (NOVE VÍRGULA ZERO CINQUENTA E CINCO), numa turma de 49 (QUARENTA E NOVE) alunos, o Curso de Formação de Oficiais da Arma de Comunicações; Asp Int (011399914-8) NOÉ BISPO DE SOUZA, por haver concluído em 1º lugar em 27 de novembro de 1999, com grau final 9,180 (NOVE VÍRGULA CENTO E OITENTA), numa turma de 67 (SESSENTA E SETE) alunos, o Curso de Formação de Oficiais do Serviço de Intendência; Asp Eng (019607053-6) PAULO DA SILVA NOGUEIRA, por haver concluído em 1º lugar em 27 de novembro de 1999, com grau final 9,192 (NOVE VÍRGULA CENTO E NOVENTA E DOIS), numa turma de 43 (QUARENTA E TRÊS) alunos, o Curso de Formação de Oficiais da Arma de Engenharia; Asp Art (062345844-5) REYNALDO CAYRES MINARDI JÚNIOR, por haver concluído em 1º lugar em 27 de novembro de 1999, com grau final 9,113 (NOVE VÍRGULA ZERO CENTO E TREZE), numa turma de 68 (SESSENTA E OITO) alunos, o Curso de Formação de Oficiais da Arma de Artilharia; Asp Cav (031768334-0) GUILHERME SANTANA EBRE, por haver concluído em 1º lugar em 27 de novembro de 1999, com grau final 9,187 (NOVE VÍRGULA CENTO E OITENTA E SETE), numa turma de 56 (CINQUENTA E SEIS) alunos, o Curso de Formação de Oficiais da Arma de Cavalaria; Asp Inf (085860783-1) ANDRÉ LUIZ DE MELO FRANCO, por haver concluído em 1º lugar em 27 de novembro de 1999, com grau final 9,243 (NOVE VÍRGULA DUZENTOS E QUARENTAV E TRÊS), numa turma de 165 (CENTO E SESSENTA E CINCO) alunos, o Curso de Formação de Oficiais da Arma de Infantaria, todos da Academia Militar das Agulhas Negras.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

### **DESPACHO DO CHEFE DO DEP DE 23 DE MAIO DE 2001**

#### **Retificação na Portaria Nº 75/DEP, DE 08 DEZ 99**

1. Na Portaria do Departamento de Ensino e Pesquisa Nr 75, de 08 de dezembro de 1999: ONDE SE LÊ: “...Asp Int (011399914-8) NOÉ BISPO DE SOUZA...”, LEIA-SE: “...Asp Int (011399914-8) NOÉ BISPO DA SILVA:.”.

2. Em consequência a Assessoria/1 do DEP e Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento tomemas providências decorrentes.

**4ª PARTE**

**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração

  
Gen Div **ROBERTO JUGURTHA CAMARA SENNA**  
Secretário-Geral do Exército